



**LEI Nº 949/2020, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO CAPUAVINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Fica desafetada a área de terras com  $1.106,83m^2$  (mil, cento e seis metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados) localizada no Bairro Capuavinha (Conjunto Habitacional Juquiá D), neste Município, constante da Matrícula nº 4960 do livro 02, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Juquiá, com a seguinte descrição:

*“ A descrição tem início no ponto localizado na divisa do lote 01 da quadra C e alinhamento da Rua B. Deste ponto, segue na distância de 36,00m confrontando com os lotes 01 e 16 da quadra c, deflete a direita e segue na distância de 25,62m confrontando com o alinhamento da rua b, segue em curva a direita com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,65m confrontando com o alinhamento da rua c, segue na distância de 24,02m com o alinhamento da rua c, segue em curva a direita com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,20m confrontando com o alinhamento da rua c, segue a distância de 24,72m confrontando com o alinhamento da rua b, até o ponto inicial desta descrição encerrando uma área de  $1.106,83m^2$ ”.*

**Art. 2º-** O imóvel de que trata o art. 1º, será desmembrado para posterior loteamento.



**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

ADRIANO RODRIGO FERREIRA  
Secretário Municipal de Governo e Administração- Substituto

PAULA RIGUETE DA VEIGA  
OAB/SP 348657  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos